



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 137.-
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.968.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER
13º SALÁRIO, NESTE ANO, AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
MONTANTE DE NCr\$ 9.200,00.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder, -
neste ano, a título de 13º salário, um mês de vencimentos a todos
os servidores municipais, inclusive as professoras da Dimep.

Art. 2º - Para atendimento da despesa criada no artigo
anterior, fica autorizado, também, o Poder Executivo, a abrir um
crédito especial no montante de NCr\$ 9.200,00 (Nove mil e duzen-
tos cruzeiros novos) que terá a seguinte classificação:

NO SERVIÇO DA FAZENDA

II- Encargos Gerais do Município

4.0/3.1.1.1.0-0.9 - 13º salário.....NCr\$ 9.200,00.-

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial autorizado no artigo anterior, o excesso de arrecadação
que se verificará no corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 20 de Dezembro de 1.968.

Luiz Chaves Martins
LUIZ CHAVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data, Supra

Daltro Martins Saraiva
DALTRO MARTINS SARAIVA

Chefe do S.E.P.